

The background of the slide features a silhouette of a construction site at sunset. On the left, a large excavator is visible. In the center and right, several workers in hard hats are silhouetted against the bright, orange and yellow sky. The overall scene is industrial and captures the end of a workday.

IBRAM – Instituto Brasileiro de Mineração

Práticas Tributárias Internacionais da Indústria de Mineração – Atualização – Reforma Tributária (PL 2.337/21)

Outubro, 2021

The EY logo consists of the letters 'EY' in a bold, sans-serif font. The 'E' and 'Y' are connected at the top. A yellow diagonal line is positioned above the 'Y' and extends to the right, ending in a small triangle.

EY

Building a better
working world



IBRAM - Instituto Brasileiro de Mineração
SHIS QL.12 Conjunto 0 (zero) Casa 04 - Lago Sul - Brasília - Distrito Federal

Ref .Práticas Tributárias Internacionais da Indústria de Mineração - Atualização - (PL 2.337/21)

Prezados,

Inicialmente gostaríamos de agradecer a oportunidade que nos foi concedida de prestar serviços de assessoria tributária para o IBRAM.

Com base em nossa proposta de trabalho EL-661/2022, o relatório anexo descreve o resultado de nossas análises efetuadas durante a elaboração do estudo, levando-se em consideração os mais diversos aspectos do setor mineral, isto é, desde projetos de lei e emendas constitucionais em andamento aos respectivos cenários econômicos e tributários do setor.

Nossas análises foram efetuadas a partir dos documentos e informações públicas, com base no escopo, em informações técnicas recebidas de outros escritórios da Ernst & Young e metodologia descritos neste relatório.

Agradecemos pela oportunidade de trabalhar neste projeto. Em caso de dúvidas adicionais, por favor, não hesite em nos contatar.

Permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

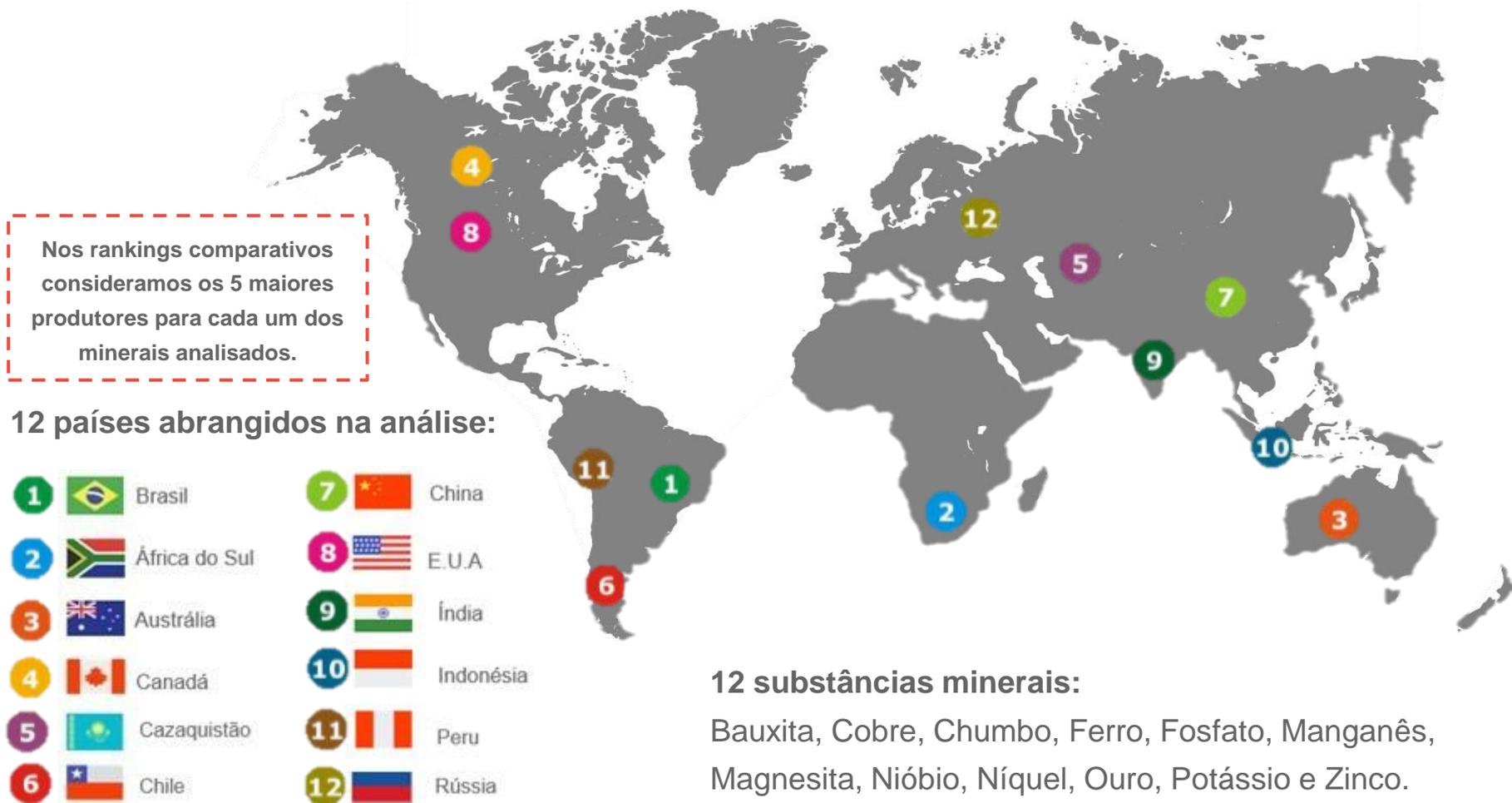
ERNST & YOUNG Assessoria Empresarial Ltda.

Bruna Cunha

Sócia Global Compliance Reporting

Objetivo do estudo

Análise comparativa dos principais tributos incidentes sobre as atividades das empresas de mineração no mundo:



Dados gerais do estudo

- Para fins de estimativa da carga tributária nos principais países atuantes no mercado global de mineração, convencionamos o estabelecimento de uma companhia modelo, cuja receita seja estritamente oriunda de sua atividade operacional: a extração de minerais;
- Os *slides* adiante demonstram o posicionamento atual da carga tributária brasileira no ranking dos 5 maiores produtores de cada mineral;
- Para fins demonstrativos, elaboramos cenários considerando os percentuais de exportação e mercado interno, conforme dados do sumário mineral do ano de 2016:

	Bauxita	Cobre	Chumbo	Ferro	Fosfato	Manganês	Magnesita	Nióbio	Níquel	Ouro	Potássio	Zinco
Mercado Interno	75%	8%	50%	25%	99%	33%	90%	13%	90%	18%	99%	20%
Mercado Externo	25%	92%	50%	75%	1%	67%	10%	87%	10%	82%	1%	80%

- Para a comparabilidade dos cenários, conferimos o impacto da carga tributária total (correspondente ao somatório de todos os tributos incidentes em cada um dos países) e calculamos a qual percentual este somatório corresponde sobre o total do faturamento / receita da empresa.

Tributos / Royalties considerados

- Os seguintes tributos e royalties foram considerados:
 - Imposto sobre a renda:
 - IRPJ – Imposto de renda pessoa jurídica; e
 - CSLL – Contribuição social sobre lucro líquido.
 - Tributos Indiretos:
 - PIS – Programa de integração social;
 - COFINS – Contribuição para financiamento da seguridade social; e
 - ICMS – Imposto sobre circulação de mercadorias de mercadores e sobre prestação de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação.
 - Royalties: CFEM, TAH e TFRM.
 - CFEM – Compensação financeira para exploração de recursos minerais;
 - TAH - Taxa de ocupação; e
 - TFRM – Taxa de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários.

Projeto de Lei 2.337/21

- Com base no Projeto de Lei 2.337/21 aprovado na Câmara federal e atualmente em discussão no Senado federal, projetamos o impacto a decorrer das eventuais mudanças a seguir:

Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM):

Aumento das alíquotas nominais incidentes sobre a receita bruta derivada da venda dos minérios em 1,5%, deduzidos os tributos efetivamente pagos incidentes sobre sua comercialização. Dessa forma, para os minerais abaixo, a alíquota da CFEM passará a ser:

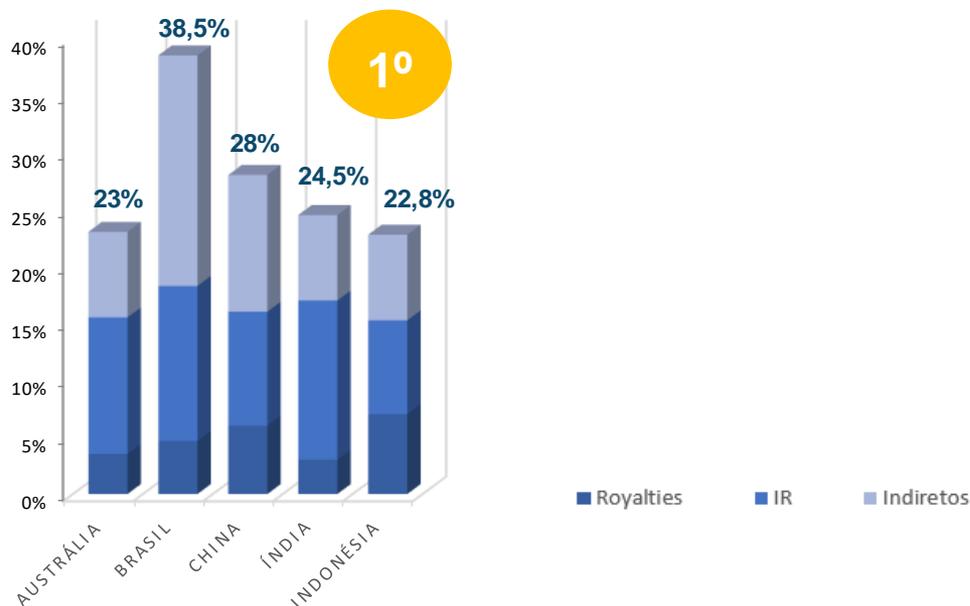
- 2,5%: Rochas, areias, cascalhos, saibros e demais substâncias minerais quando destinadas ao uso imediato na construção civil; rochas ornamentais; águas minerais e termais
- 3%: Ouro
- 3,5%: Diamante e demais substâncias minerais
- 4,5%: Bauxita, manganês, nióbio e sal-gema
- 5%: Ferro

Alíquota nominal do IRPJ e da CSLL

- Redução da alíquota do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (“IRPJ”) de 15% para 8%, mantendo-se o adicional de 10% sobre lucros acima de R\$ 20 mil/mês.
- Redução da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (“CSLL”) de 9% para 8% (PJ em geral), **dependendo de redução de benefícios tributários**.
- Alíquota combinada de tributação corporativa reduzida de 34% para 26%~27%.

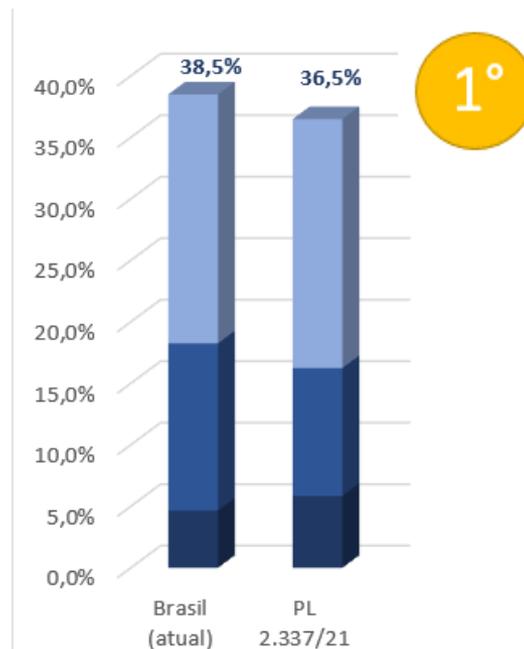
Bauxita

▶ Cenário Atual



- ▶ Brasil: 38,5% - 1º do ranking
- ▶ 10,5% acima do segundo colocado (China) e 14% acima do 3º colocado (Índia).
- ▶ Merc. Int./Exportação: 75% / 25%

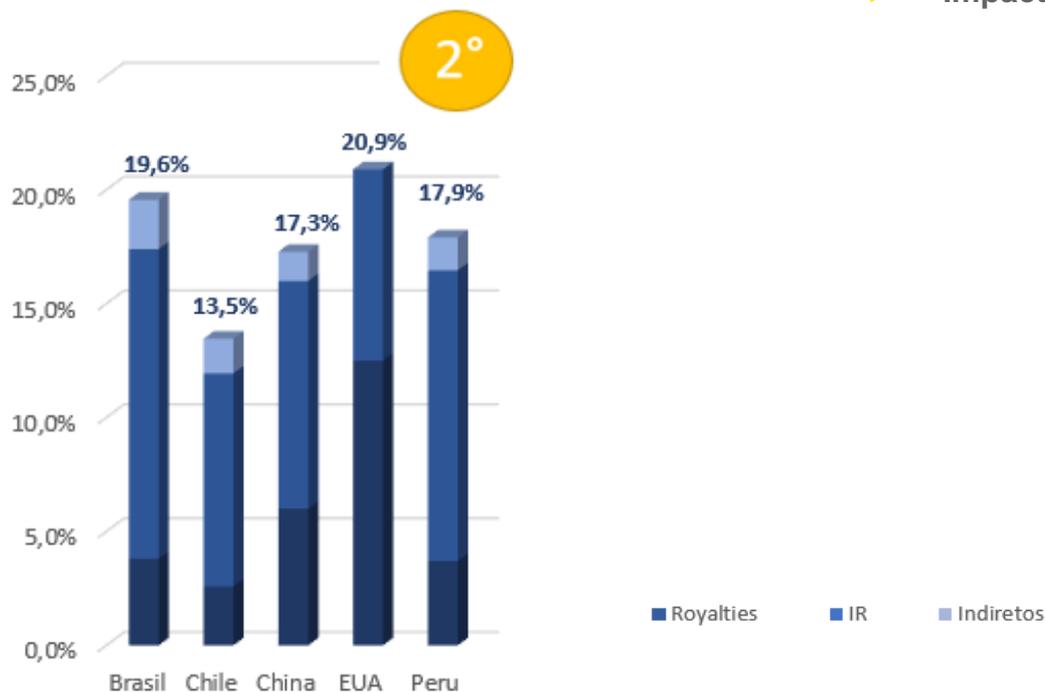
▶ Impacto do Projeto de Lei



- ▶ Com a aprovação do PL 2.337/2021, a carga tributária na pessoa jurídica diminuiria em 2%. No entanto, manteria a primeira posição no ranking.
 - ▶ 8,5% acima do segundo colocado (China) e 12% acima do 3º colocado (Índia).

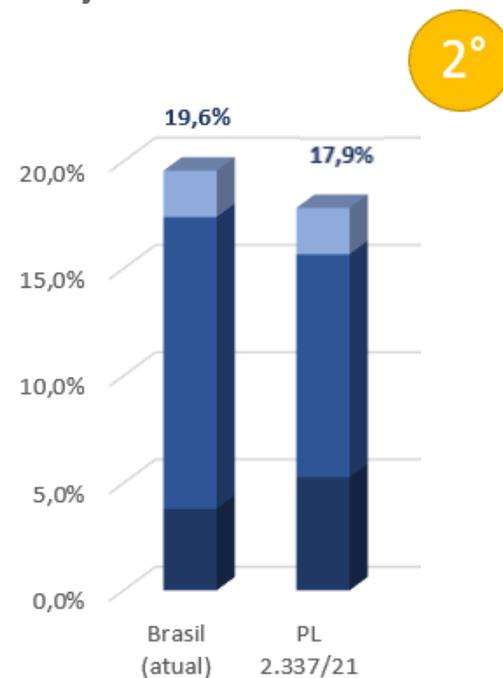
Cobre

▶ Cenário Atual



- ▶ Brasil: 19,6% - 2º do ranking
- ▶ (1,3)% abaixo do primeiro colocado (EUA) e 1,7% acima do terceiro colocado (Peru)
- ▶ Merc. Int./Exportação: 8% / 92%

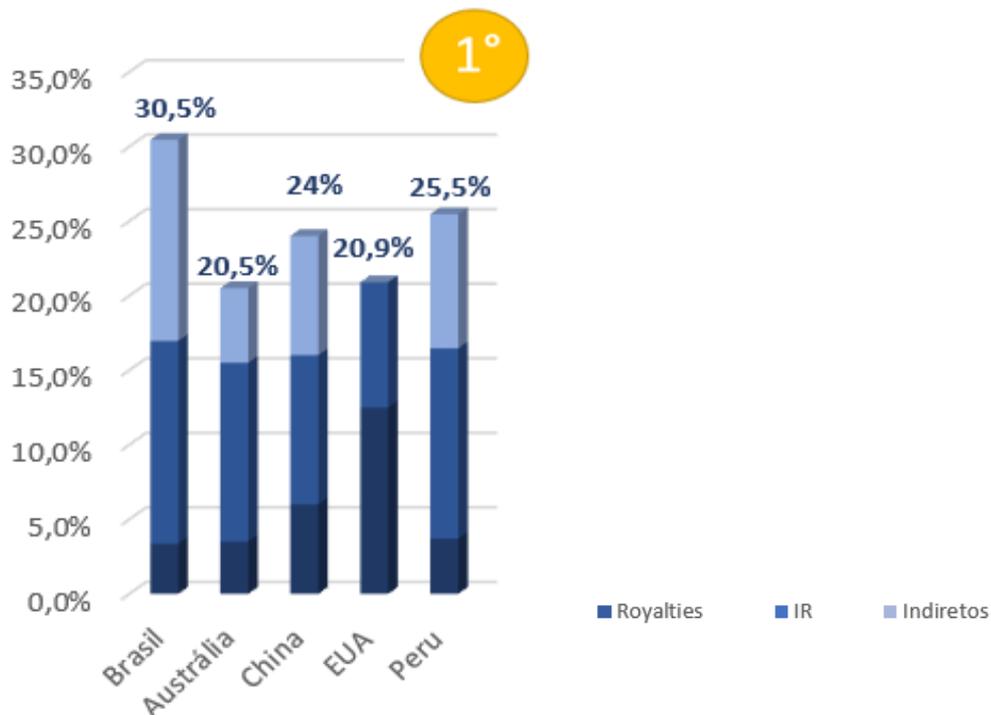
▶ Impacto do Projeto de Lei



- ▶ Com a aprovação do PL 2.337/2021, a carga tributária na pessoa jurídica diminuiria em 1,7% e permaneceria em 2º colocado, agora empatado com o Peru.
 - ▶ (3)% abaixo do primeiro colocado (EUA), empatado com o Peru e 0,6% acima do terceiro colocado (China)

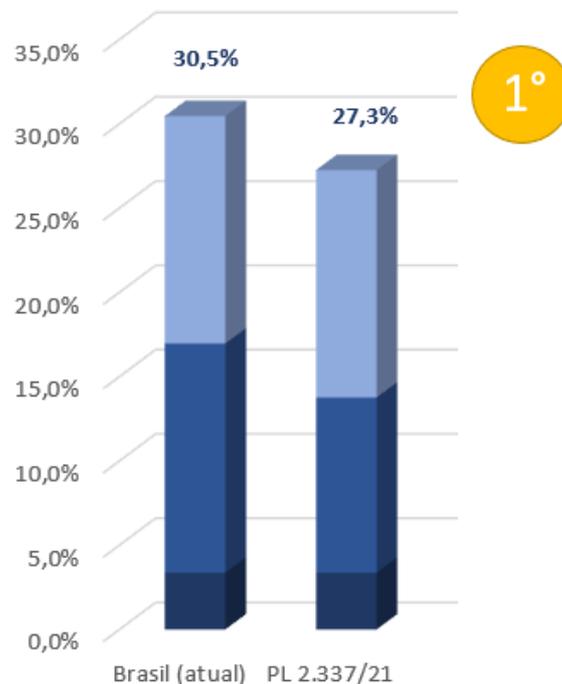
Chumbo

► Cenário Atual



- Brasil: 30,5% - 1º do ranking
- 5,0% acima do segundo colocado (Peru) e 6,5% acima do terceiro colocado (China)
- Merc. Int./Exportação: 50% / 50%

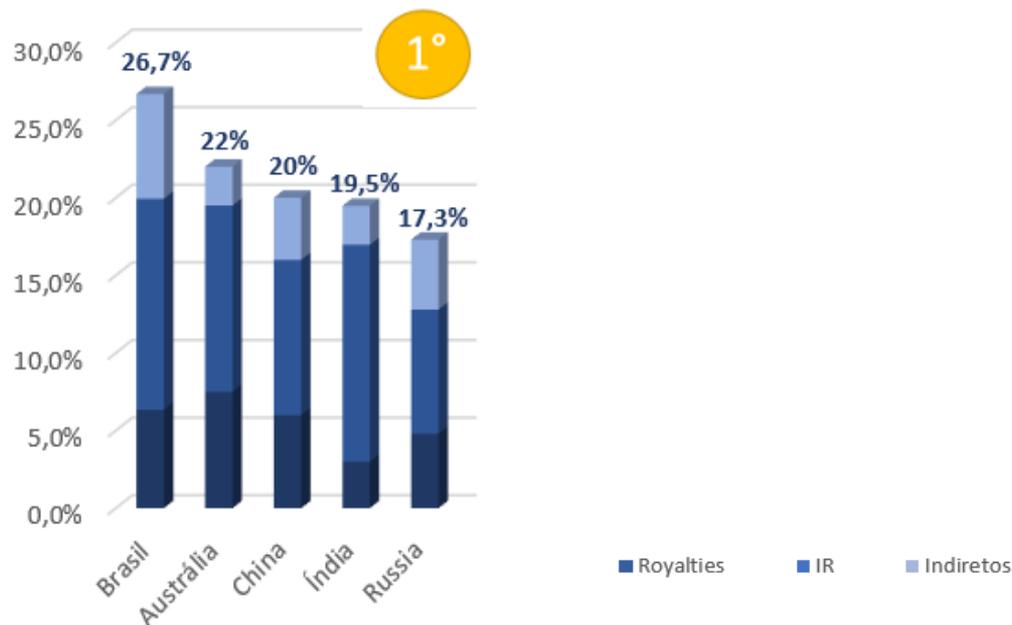
► Impacto do Projeto de Lei



- Com a aprovação do PL 2.337/2021, a carga tributária na pessoa jurídica diminuiria em 3,2%. No entanto, manteria a primeira posição no ranking.
 - 1,8% acima do segundo colocado (Peru) e 3,3% acima do terceiro colocado (China)

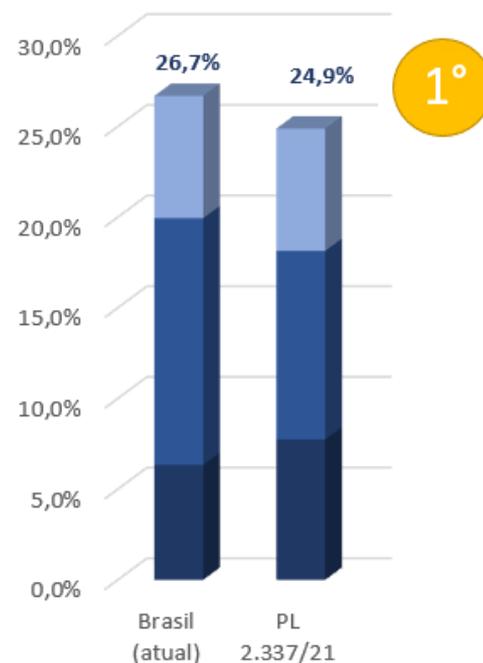
Ferro

▶ Cenário Atual



- ▶ Brasil: 26,7% - 1º do ranking
- ▶ 4,7% acima do segundo colocado (Austrália) e 6,7% acima do terceiro colocado (China)
- ▶ Merc. Int./Exportação: 25% / 75%

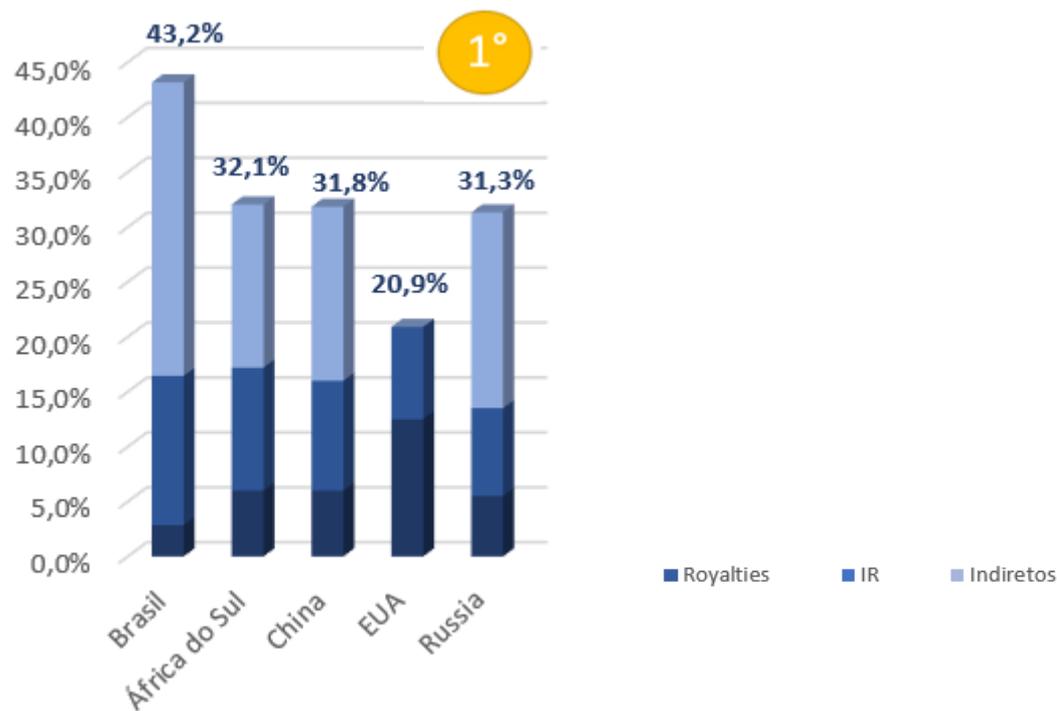
▶ Impacto do Projeto de Lei



- ▶ Com a aprovação do PL 2.337/2021, a carga tributária na pessoa jurídica diminuiria em 1,8%. No entanto, manteria a primeira posição no ranking.
 - ▶ 2,9% acima do segundo colocado (Austrália) e 4,9% acima do terceiro colocado (China).

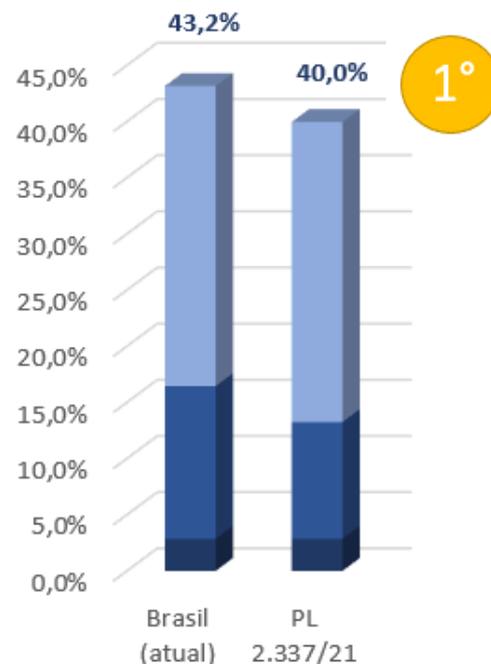
Fosfato

▶ Cenário Atual



- ▶ Brasil: 43,2% - 1º do ranking
- ▶ 11,1% acima do segundo colocado (África do Sul) e 11,3% acima do terceiro colocado (China)
- ▶ Merc. Int./Exportação: 99% / 1%

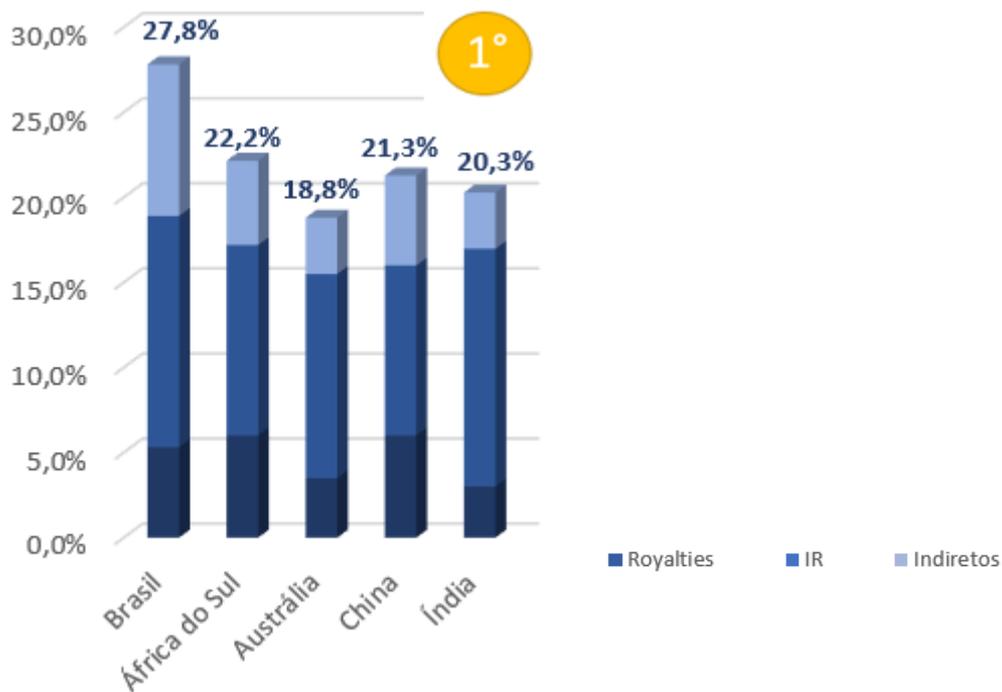
▶ Impacto do Projeto de Lei



- ▶ Com a aprovação do PL 2.337/2021, a carga tributária na pessoa jurídica diminuiria em 3,2%. No entanto, manteria a primeira posição no ranking.
 - ▶ 7,9% acima do segundo colocado (África do Sul) e 8,2% acima do terceiro colocado (China)

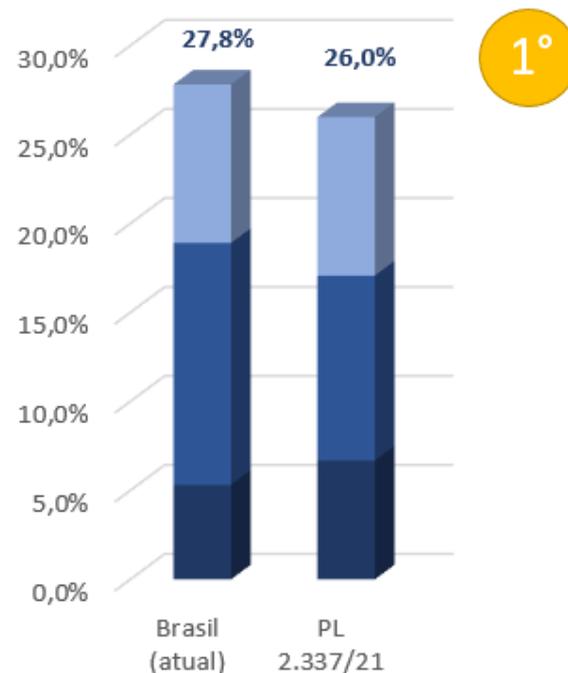
Manganês

► Cenário Atual



- Brasil: 27,8% - 1º do ranking
- 5,7% acima do segundo colocado (África do Sul) e 6,5% acima do terceiro colocado (China)
- Merc. Int./Exportação: 33% / 67%

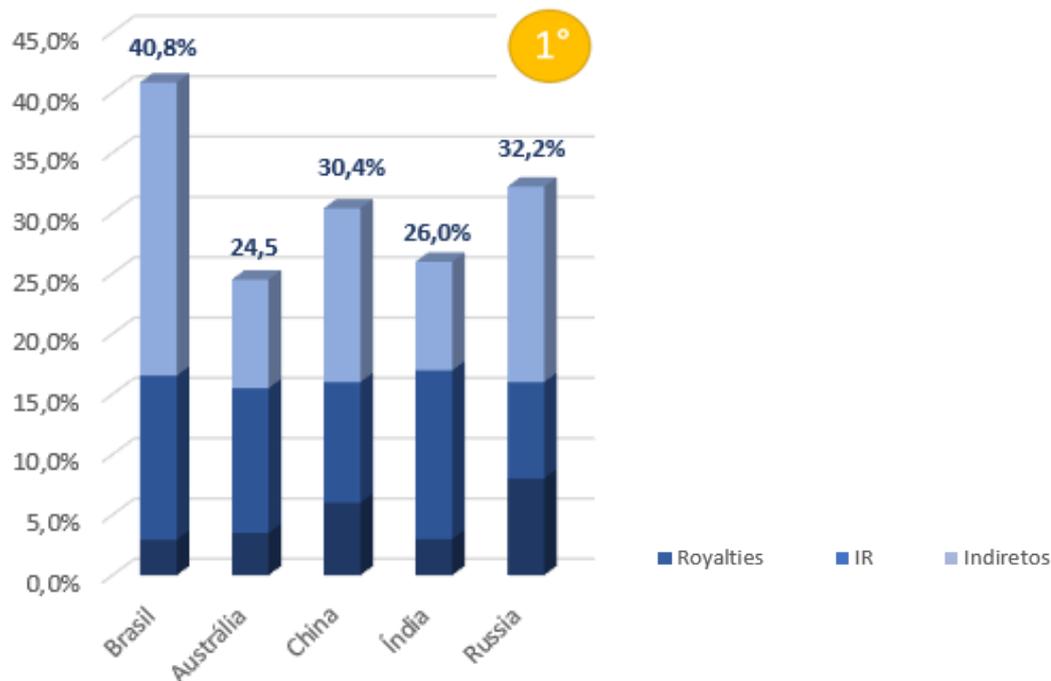
► Impacto do Projeto de Lei



- Com a aprovação do PL 2.337/2021, a carga tributária na pessoa jurídica diminuiria em 1,8%. No entanto, manteria a primeira posição no ranking.
 - 3,8% acima do segundo colocado (África do Sul) e 4,7% acima do terceiro colocado (China)

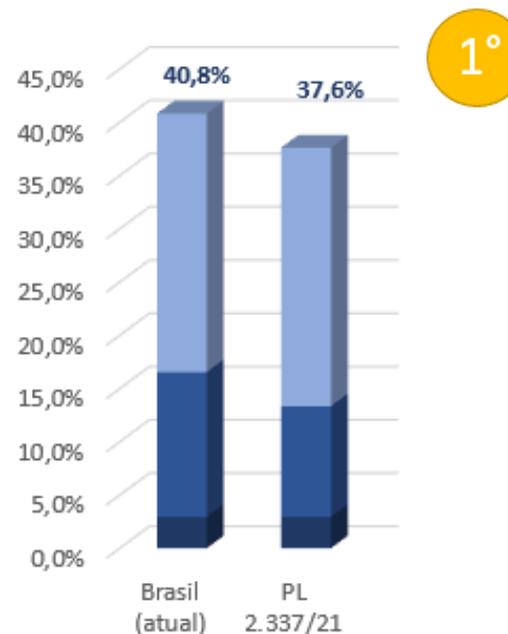
Magnesita

► Cenário Atual



- Brasil: 40,8% - 1º do ranking
- 8,6% acima do segundo colocado (Rússia) e 10,4% acima do terceiro colocado (China)
- Merc. Int./Exportação: 90% / 10%

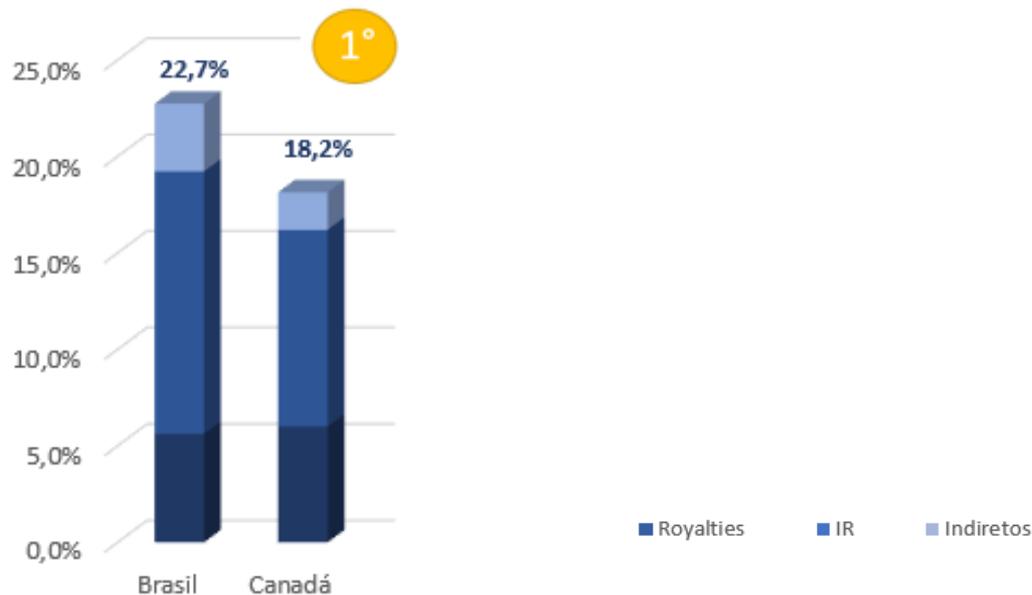
► Impacto do Projeto de Lei



- Com a aprovação do PL 2.337/2021, a carga tributária na pessoa jurídica diminuiria em 3,2%. No entanto, manteria a primeira posição no ranking.
 - 5,4% acima do segundo colocado (Rússia) e 7,2% acima do terceiro colocado (China)

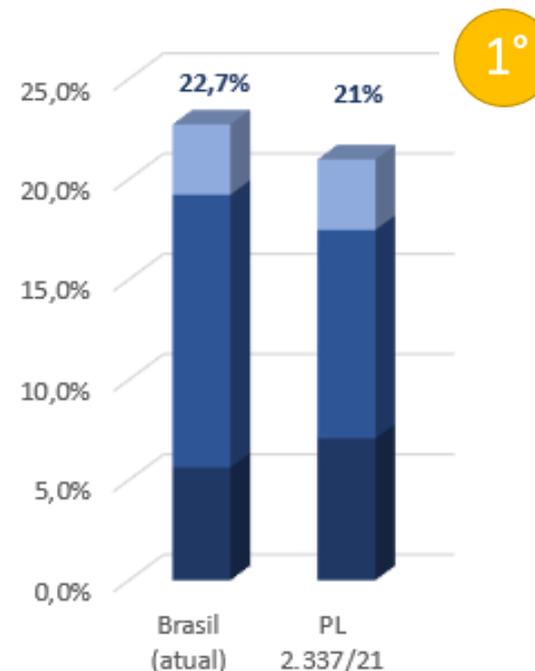
Nióbio

► Cenário Atual



- Brasil: 22,7% - 1º do ranking
- 4,6% acima do segundo colocado (Canadá)
- Merc. Int./Exportação: 13% / 87%

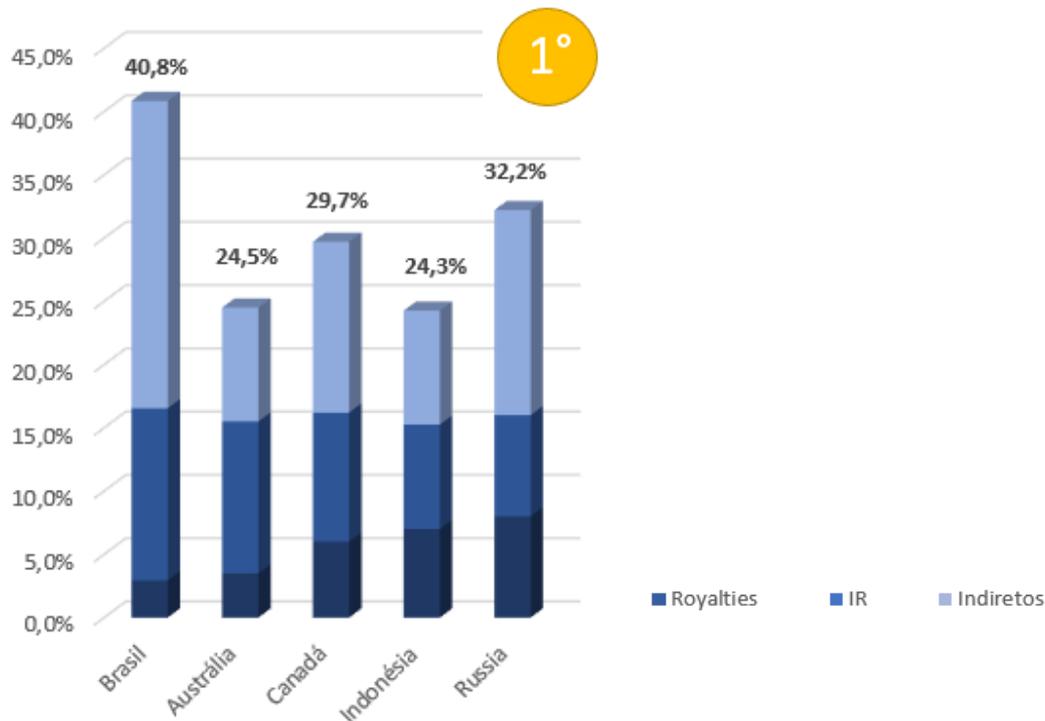
► Impacto do Projeto de Lei



- Com a aprovação do PL 2.337/2021, a carga tributária na pessoa jurídica diminuiria em 1,7%. No entanto, manteria a primeira posição no ranking.
 - 1,7% acima do segundo colocado (Canadá)

Níquel

► Cenário Atual



- Brasil: 40,8% - 1º do ranking
- 8,6% acima do segundo colocado (Rússia) e 11,1% acima do terceiro colocado (Canadá)
- Merc. Int./Exportação: 90% / 10%

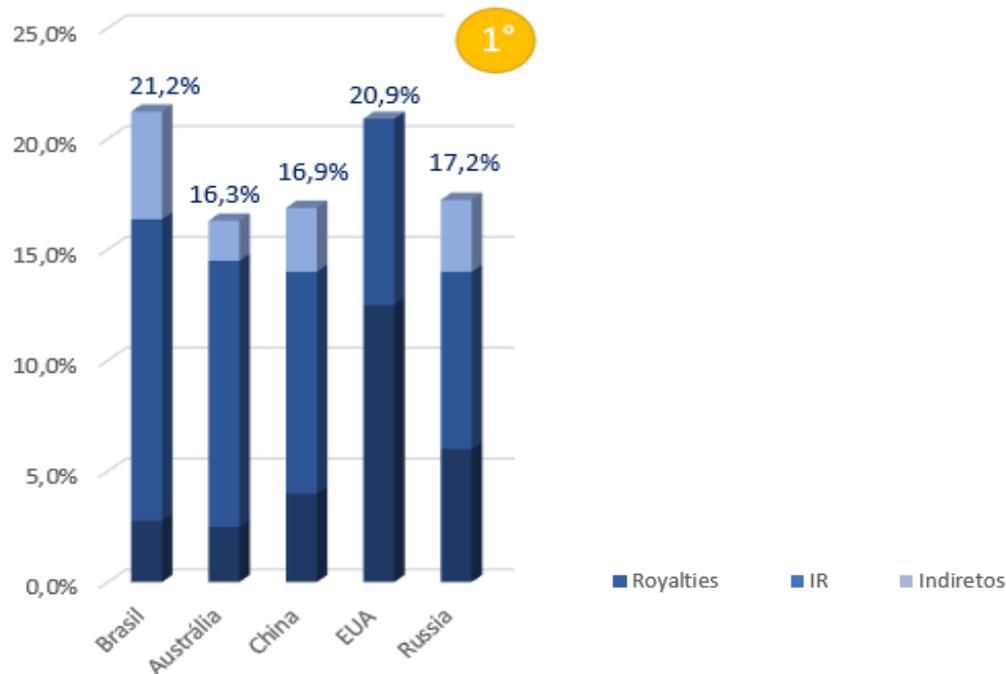
► Impacto do Projeto de Lei



- Com a aprovação do PL 2.337/2021, a carga tributária na pessoa jurídica diminuiria em 2,0%. No entanto, manteria a primeira posição no ranking.
- 6,6% acima do segundo colocado (Rússia) e 9,1% acima do terceiro colocado (Canadá)

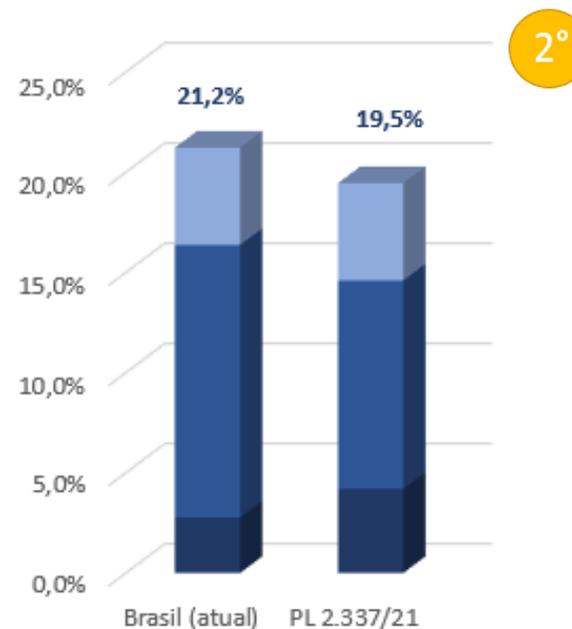
Ouro

► Cenário Atual



- Brasil: 21,2% - 1º do ranking
- 0,3% acima do segundo colocado (EUA) e 4,0% acima do terceiro colocado (Rússia)
- Merc. Int./Exportação: 18% / 82%

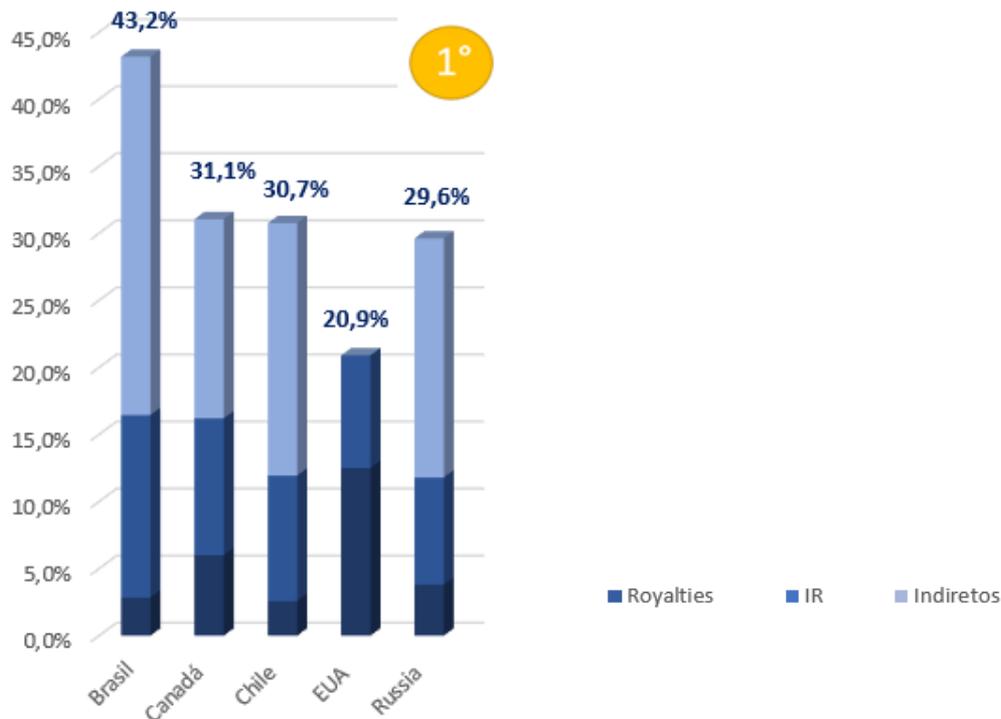
► Impacto do Projeto de Lei



- Com a aprovação do PL 2.337/2021, a carga tributária na pessoa jurídica diminuiria em 1,8%. Passaria a figurar na segunda posição no ranking.

Potássio

► Cenário Atual



- Brasil: 43,2% - 1º do ranking
- 12,1% acima do segundo colocado (Canadá) e 12,4% acima do terceiro colocado (Chile)
- Merc. Int./Exportação: 99% / 1%

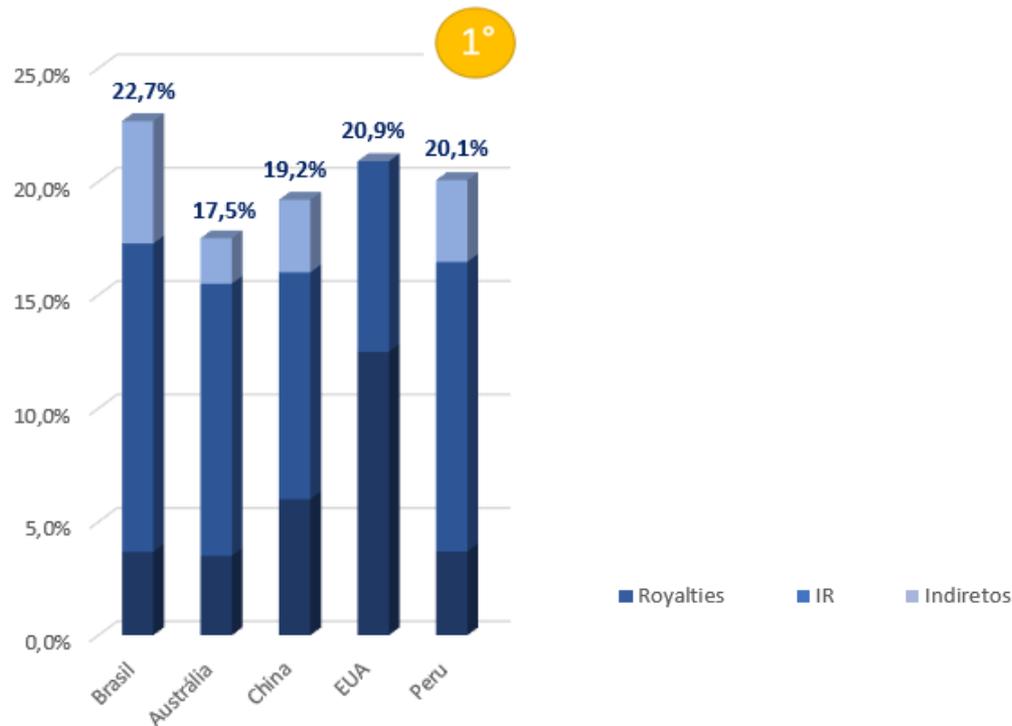
► Impacto do Projeto de Lei



- Com a aprovação do PL 2.337/2021, a carga tributária na pessoa jurídica diminuiria em 3,2%. No entanto, manteria a primeira posição no ranking.
 - 8,9% acima do segundo colocado (Canadá) e 9,3% acima do terceiro colocado (Chile)

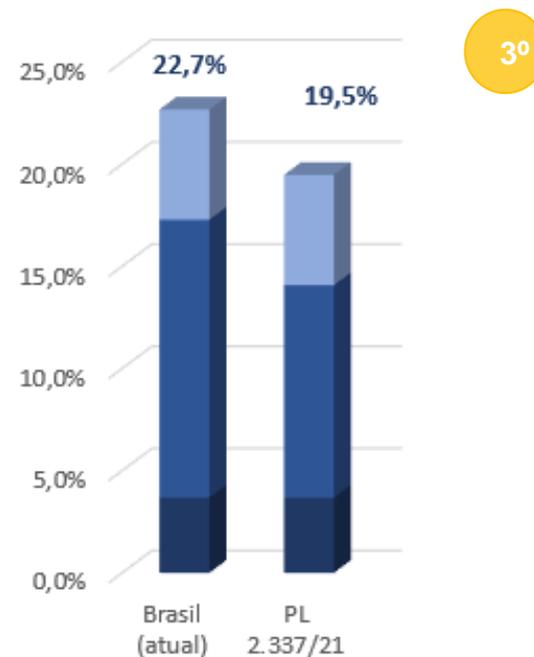
Zinco

▶ Cenário Atual



- ▶ Brasil: 22,7% - 1º do ranking
- ▶ 1,8% acima do segundo colocado (EUA) e 2,6% acima do terceiro colocado (Peru)
- ▶ Merc. Int./Exportação: 20% / 80%

▶ Impacto do Projeto de Lei



- ▶ Com a aprovação do PL 2.337/2021, a carga tributária na pessoa jurídica diminuiria em 3,2%. Passaria a figurar na terceira posição no ranking.
- ▶ O zinco não teve sua alíquota de CFEM majorada pelo PL 2.337/21.

Sumário Executivo

Cenário Atual

	Bauxia	Cobre	Chumbo	Ferro	Fosfato	Manganês	Magnesita	Nióbio	Níquel	Ouro	Potássio	Zinco
África do Sul					32%	22%						
Austrália	23%		21%	22%		19%	25%		25%	17%		18%
Brasil	38%	20%	30%	27%	43%	28%	41%	23%	41%	22%	43%	23%
Canadá								18%	30%		31%	
Cazaquistão												
Chile		13%									31%	
China	28%	17%	24%	20%	32%	21%	30%			17%		19%
EUA		21%	21%		21%					21%	21%	21%
Índia	24%			19%		20%	26%					
Indonésia	23%								24%			
Peru		18%	25%									20%
Rússia				17%	31%		32%		32%	18%	30%	

PL 2.337/21

	Bauxia	Cobre	Chumbo	Ferro	Fosfato	Manganês	Magnesita	Nióbio	Níquel	Ouro	Potássio	Zinco
África do Sul					32%	22%						
Austrália	23%		21%	22%		19%	25%		25%	17%		18%
Brasil	36%	18%	27%	25%	40%	26%	38%	21%	39%	20%	40%	19%
Canadá								18%	30%		31%	
Cazaquistão												
Chile		13%									31%	
China	28%	17%	24%	20%	32%	21%	30%			17%		19%
EUA		21%	21%		21%					21%	21%	21%
Índia	24%			19%		20%	26%					
Indonésia	23%								24%			
Peru		18%	25%									20%
Rússia				17%	31%		32%		32%	18%	30%	

Legenda/Posição no Ranking:

1°

2°

3°

4° ou 5°

Conclusão

- Com as alterações trazidas pelo PL 2.337/21, para 9 dos 12 minerais analisados, o Brasil se apresentaria como a maior carga tributária do mundo no setor.
 - No cenário atual para 11 dos 12 minérios o Brasil se apresenta com a maior carga tributária. Para o cobre, o Brasil se apresenta no segundo lugar no ranking.
- No caso do cobre e do ouro o Brasil se apresentaria no segundo e apenas no caso do e zinco no terceiro lugar no *ranking* de maior carga tributária.
 - No caso do cobre o Brasil permanece na segunda posição no cenário do PL 2.337/21
 - A segunda e terceira posições apenas se verificam, pois os cenários referem-se a percentuais de exportação acima de 80% e portanto, menos impactada pela incidência de tributos indiretos.
 - No caso do Zinco é importante destacar que o PL 2.337/21 não prevê a majoração da CFEM em 1,5% para esta substância mineral.
- A carga tributária no Brasil seria ainda mais elevada se considerássemos adicionalmente os seguintes fatores no cálculo comparativo da carga:
 - Limitações a não-cumulatividade impostas pela lei brasileira, especialmente aquela relacionada ao ICMS, que implica em aumento de custo tributário e acúmulo de créditos no caso de empresas exportadoras.
 - Alto custo trabalhista: aproximadamente 50% sobre o valor da folha de salários.

Conclusão (continuação)

- Benefícios fiscais de depreciação, amortização e exaustão menos competitivos se comparados a alguns dos maiores produtores de minerais no mundo.
- Excesso de tributos e de obrigações acessórias demandando custos adicionais à indústria de mineração.
- O PL 2.337/21, em que pese reduza as alíquotas do IRPJ e da CSLL, nesse segundo caso a redução é condicionada ao término de incentivos fiscais, também introduz as seguintes mudanças
 - Fim dos Juros sobre o Capital Próprio (“JCP”) que eram uma despesa dedutível nas apurações de IRPJ e CSLL e acabava por reduzir a alíquota efetiva de IRPJ e CSLL.
 - Tributação dos dividendos na fonte a alíquota de 15%.
- As mudanças acima, que não foram contempladas em nosso estudo, impactam a alíquota efetiva de IRPJ e CSLL das empresas no Brasil bem como aumentam o custo tributário para o retorno do investimentos ao acionista.